

ABJ Concessões CGH SPE Ltda.

CNPJ nº 54.737.187/0001-30 - NIRE nº 35.263.674.010

Instrumento Particular de Alteração e Transformação de Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular de alteração, o signatário abaixo assinado: **Aldo José de Castro Braga Júnior**, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 21 de Abril de 1977, portador da cédula de identidade RG n. M-5.215.727 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 691.725.601-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comandante Ismael Guilherme, nº 165, Jardim Luzitânia - CEP: 04031-120. Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal denominada "ABJ Concessões CGH SPE Ltda.", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.737.187/0001-30, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 634, 8º Andar, Vila Nova Conceição - CEP: 04510-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.263.674.010, resolve neste ato, alterar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **Cláusula Primeira** - Neste ato, o sócio resolve transformar a Sociedade Limitada Unipessoal em Sociedade Anônima, passando a denominar-se **AMOS Brazil S.A.**, a ser regida por Estatuto Social, em conformidade com as normas da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e em continuação e sucessão da Sociedade Limitada Unipessoal, não havendo, portanto, constituição de nova sociedade, mas apenas transformação do tipo jurídico adotado com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. **Cláusula Segunda** - O Capital Social da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passará a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente nacional, distribuídas entre os acionistas consoantes especificados no Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento com o Anexo I. **Cláusula Terceira** - Neste ato, altera-se o objeto social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação: "A sociedade tem por objeto social os serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; aluguel de imóveis próprios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; estacionamento de veículos; e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente". **Cláusula Quarta** - Adotar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, parte integrante desta Ata na forma do Anexo II, a ser arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), pelo qual se regerá esta Companhia. **Cláusula Quinta** - Definiu-se pela não instalação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para a Companhia neste momento, decidindo pela administração da Companhia uma Diretoria, composta por apenas um membro, que será empossado no cargo de Diretor Presidente. Neste ato, é eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **Aldo José de Castro Braga Júnior**, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 21/04/1977, portador da cédula de identidade RG n. M-5.215.727 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 691.725.601-34, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Comandante Ismael Guilherme, nº 165, Jardim Luzitânia - CEP: 04031-120, com mandato pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O Diretor Presidente ora eleito, declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Declara ainda, que não tem interesse conflitante com a Companhia e que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal. E assim, assina o presente instrumento particular de alteração e transformação em 3 (três) vias de igual teor e forma. São Paulo, 07 de abril de 2025. **Sócio: Aldo José de Castro Braga Júnior** CPF/MF n. 691.725.601-34; **Visto da Advogada: Thayná Tozzo Martins** CPF: 425.244.288-50, OAB/SP: 466.301, ANEXO II AMOS Brazil S.A. CNPJ/MF nº 54.737.187/0001-30, **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração - Artigo 1º** - A Companhia denominada AMOS Brazil S.A. é uma sociedade anônima com capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Balthazar da Veiga, nº 634, 8º Andar, Vila Nova Conceição - CEP: 04510-001, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios ou outras dependências, em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto - Artigo 4º** - A Companhia tem por objeto social os serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; aluguel de imóveis próprios; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; estacionamento de veículos; e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente. **Capítulo III - Do Capital e Ações - Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias e sem valor nominal. **Artigo 6º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 7º** - A Assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos dias 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, antecedência da data designada, informando, data, hora, local da reunião e as matérias que farão parte da ordem do dia. **Artigo 12** - Caberá ao Diretor Presidente da Companhia, isoladamente, ou outros dois Diretores sem designação específica, em conjunto, os poderes para a prática dos atos necessários e/ou convenientes à administração da Companhia, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições federais, estaduais e municipais, a administração, orientação e direção dos negócios sociais, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo, além dos poderes abaixo mencionados: i. Administrar e superintender os negócios da Companhia, podendo vender, permutar, adquirir, ou, por qualquer forma, onerar os bens móveis em nome da Companhia, determinando os respectivos preços, termos e condições. ii. Assinar todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo. iii. Transferir reservas de capital, de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie. iv. Realizar as transações entre a Companhia e qualquer subsidiária e seus empregados, diretores, quotistas ou acionistas; e v. Assinar procurações outorgadas pela Companhia, as quais além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão ter, salvo as para fins judiciais, prazo de vigência limitada. **Parágrafo Único** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer um dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que envolverem a Companhia em negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, situações estas que deverão ter aprovação da maioria absoluta do capital social, devidamente aprovadas por assembleia geral. **Artigo 13** - O Diretor Presidente poderá, ainda, convocar assembleia geral de acionistas a qualquer tempo. **Artigo 14** - Nas ausências e impedimentos temporários de membros da Diretoria, observar-se-á a seguinte orientação: (a) o Diretor Presidente será substituído por qualquer dos Diretores sem designação específica; e (b) os Diretores sem designação específica substituir-se-ão uns aos outros. **Parágrafo Único** - A vacância, ausência e/ou impedimento temporário de qualquer dos cargos da Diretoria, não importa necessariamente em substituição ou acúmulo de cargos, podendo a Companhia ser administrada pela Diretoria com sua composição mínima, ou outra superior, de acordo com o disposto no Artigo 10. **Artigo 15** - A Diretoria poderá autorizar a Companhia a adquirir ações próprias para a permanência em tesouraria, até o valor do saldo de lucros e/ou reservas, exceto a legal, sem a redução do capital social. **Parágrafo Único** - As ações próprias adquiridas pela Companhia, enquanto em tesouraria, não terão direito a dividendo e voto. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 16** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela assembleia geral ordinária e exercerão seus cargos até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a sua eleição, permitida a reeleição. **Capítulo VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 17** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base neste Estatuto Social e na legislação aplicável, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, submetendo-as à deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento, e dos auditores independentes, se houver. **Parágrafo Primeiro** - O lucro líquido apurado em cada exercício, poderá ser distribuído aos acionistas a título de dividendos, desproporcionalmente à participação de cada um no capital social. **Parágrafo Segundo** - Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para a formação de outras reservas previstas por lei. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá, ainda, levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos da Lei 6.404/76. **Parágrafo Quarto** - A Diretoria poderá, também, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço realizado pela Companhia. **Capítulo VIII - Da Cessão, Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Companhia - Artigo 18** - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir a terceiros suas ações, no todo ou em parte, sem primeiro notificar os outros sócios, que, tendo mais de um sócio interessado, terão direito de preferência nas mesmas condições ofertadas e proporcionalmente a sua participação no capital social. A fim de dar cumprimento ao disposto neste Artigo, o sócio que desejar ceder ou transferir suas ações dará, aos outros sócios, notificação por escrito, informando o seu desejo de ceder ou transferir as ações e as condições de tal cessão ou transferência. Ao receber tal notificação, os outros sócios terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, para informar se deseja ou não exercer o direito de preferência, em proporção às quotas que possuir. Caso não o deseje, a cessão ou transferência poderá ser feita a terceiros, nas condições previstas na notificação. **Parágrafo Primeiro** - No caso de um dos acionistas desejar retirar-se da Companhia, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial levantado especialmente para essa finalidade, serão pagos em até 20 (vinte) prestações, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data da finalização do balanço especial. **Parágrafo Segundo** - A Companhia não se dissolverá pelo impedimento, retirada, insolvência ou falência de qualquer dos acionistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no Parágrafo Primeiro acima. **Artigo 19** - A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação em assembleia geral. **Artigo 20** - Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, dividido entre os acionistas de acordo com a participação de cada um no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX - Da Legislação Aplicável e Foro - Parágrafo Único** - Os trabalhos da assembleia geral, por maioria dos votos, serão dirigidos apenas pelo presidente da mesa, o qual poderá escolher alguém para secretariá-lo, se for o caso. **Artigo 8º** - A convocação de qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, local, data e hora da assembleia, ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, indicação da matéria, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - Independentemente do disposto no caput deste artigo 8º, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Segundo** - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do art. 126, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76, sendo então considerado presente à assembleia. **Artigo 9º** - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria absoluta das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto. **Capítulo V - Da Diretoria Da Companhia - Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) membros, pessoas naturais, residentes no Brasil, devendo haver obrigatoriamente um Diretor Presidente, e os demais, se existentes, Diretores sem designação específica, eleitos pelo mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Segundo** - A qualquer tempo e sem motivo justificado, poderão os acionistas promover a substituição e/ou exclusão dos membros da Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a tanto. **Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será fixada, anualmente, mediante deliberação em assembleia geral, levando-se em consideração as responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme estabelece o artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 11** - A convocação de qualquer reunião de Diretoria poderá ser feita pelo Diretor Presidente, ou quaisquer outros dois Diretores em conjunto com, pelo menos, 7 (sete) dias de. **Artigo 21** - Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. **Artigo 22** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.404/76. **Aldo José de Castro Braga Júnior** - Acionista; **Lucio Da Costa Carmo Terra Barth** - Acionista. **Visto da Advogada:** Thayná Tozzo Martins - CPF: 425.244.288-50 - OAB/SP: 466.301. Jucesp sob o NIRE 3530066589-9 e registrada sob o nº 180.342/25-3 em 05/06/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

Akaer Engenharia S.A.

CNPJ/ME nº 65.047.250/0001-22 - NIRE 35.300.474.465

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 20 de janeiro de 2026, às 10 horas, na sede da **Akaer Engenharia S.A.** ("Companhia"), situada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 501, Eugênio de Melo, CEP 12247-014. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento de todos os acionistas, conforme art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva; Secretária: Juliana Santos Araújo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) exame e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (ii) apreciação das contas dos administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e (iii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e distribuição de dividendos. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram: **5.1.** Aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, na qual foi apurada, após IRPJ e CSLL, o prejuízo líquido no valor de R\$ 3.707.644,45 (três milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **5.2.** Aprovar as contas da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **5.3.** Não distribuir dividendos aos Acionistas e não constituir reservas devido à apuração de prejuízos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, em seguida, foi lida a todos, aprovada e assinada por todos os presentes. Esta é a cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. São José dos Campos, 20 de janeiro de 2026. Mesa: Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva - Presidente; Juliana Santos Araújo - Secretária. Acionistas: **Akaer Participações S.A.** (Cesar Augusto Teixeira Andrade e Silva); **FG Empreendimentos e Participações Ltda.** (Francilio Graciano). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 99.854/26-0 em 25/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Companhia Brasileira de Cartuchos

CNPJ/NF nº 57.494.031/0001-63 - NIRE 35.300.025.083

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sede social, na cidade de Ribeirão Pires/SP, na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bocaina, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025. Ribeirão Pires, 31 de março de 2025. **A. Diretoria.** (01, 02 e 03/04/2026)

Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10h do dia 09 de abril de 2026 na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Jorge Faleiros, 250, Jabaquara, facultada a participação digital através do link <https://enurtador.com.br/roXw>. A assinatura da respectiva Ata se fará por meio digital e ser disponibilizado, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Abertura de nova filial da companhia no Aeroporto da Pampulha**, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. A Companhia informa que os documentos elencados na Lei 6.404/76 estarão à disposição dos Senhores Acionistas para livre consulta. São Paulo, 30 de março de 2026. **Leonardo Rosendo Fiuzza** - Diretor. (01, 02 e 03/04/2026)

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130 - CVM 24112 - Companhia Aberta

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária a Ser realizada em 30 de abril de 2026
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia **30 de abril de 2026, às 16h00**, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulião Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias, da ordem do dia: **(1)** Tomar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia, do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal; **(2)** Deliberar sobre a destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(3)** Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. O quórum necessário para a instalação da AGO é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGO em segunda convocação. A AGO realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGO. Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal se encerra na data da presente AGO, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), e nos termos do artigo 161 da LSA, combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Instruções Gerais.** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") poderão participar da AGO: **(i)** pessoalmente ou por seus representantes legais; ou **(ii)** por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGO. **Participação.** Acionistas que desejem participar da AGO deverão efetuar o seu cadastro na Plataforma Digital até **28 de abril de 2026 (inclusive)**, em conformidade com a RCVM 81, observando as etapas abaixo: **(i)** Acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/719275915>; **(ii)** Realizar o cadastro no endereço eletrônico acima, criando login e senha únicos, e enviar a documentação exigida indicada abaixo; **(iii)** Caso a Plataforma Digital indique pendências de informações ou documentos, providenciar as complementações solicitadas; e **(iv)** Uma vez aprovado o cadastro, acessar o mesmo endereço eletrônico na data e horário agendados para a AGO. Recomenda-se acessar a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, uma vez que não será permitida a entrada após o início da AGO. O acionista deverá apresentar os seguintes documentos: **(i)** se pessoa física: documento de identificação original com foto (identidade, RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; **(ii)** se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e **(iii)** se fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Após a análise da solicitação, os acionistas com cadastro devidamente regularizado receberão e-mail de confirmação de aprovação do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGO, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail invest@voeazul.com.br. **Boletim de Voto a Distância.** Os acionistas poderão exercer seu direito de voto na AGO por meio de boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD"), nos termos da RCVM 81. O Boletim será disponibilizado pela Companhia na Plataforma Digital, em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>). Os acionistas que optarem por exercer o voto a distância poderão: **(i)** preencher o Boletim, nos termos das instruções abaixo, e submetê-lo diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital conforme instruções contidas abaixo; **(ii)** caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, de acordo com os seus procedimentos e documentação exigida; **(iii)** caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto à instituição custodiante, que as enviará à Central Depositária da B3, observados seus procedimentos e documentação exigida; ou **(iv)** caso detenham ações de emissão da Companhia mantidas na escrituração do escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú, encaminhar as instruções de voto ao Itaú, em conformidade com seus procedimentos e documentação exigida. Nos termos do artigo 27 da RCVM 81, o prazo limite para recebimento do BVD diretamente pela Companhia ou por prestadores de serviços habilitados à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é **26 de abril de 2026 (inclusive)**. Os BVDs recebidos após essa data não serão considerados válidos para o cômputo de votos. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGO. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGO e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (<https://ri.voeazul.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da RCVM 81. Barueri/SP, 31 de março de 2026. **David Gary Neeleman** - Presidente do Conselho de Administração. (31/03, 01 e 02/04/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/04/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

